



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Rua Alagoas, 903, Higienópolis – São Paulo | SP

REGULAMENTO 56 ANUAL DE ARTE FAAP

DO OBJETIVO

1. A Fundação Armando Álvares Penteado, dando continuidade à Anual de Arte FAAP realizada pela primeira vez em 1964, abre as inscrições a todas/os alunas/os matriculadas/os e frequentando, regularmente, os cursos do Centro Universitário Armando Álvares Penteado.

A exposição tem por objetivo incentivar, estimular e divulgar a atividade artística como manifestação integradora da visualidade contemporânea.

DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA

2. Para a inscrição na 56 Anual de Arte FAAP, interessadas/os deverão preencher suas fichas de inscrição online ([link](#)), antes da data de entrega dos trabalhos.

3. **Os trabalhos serão recebidos nos dias 20 e 21 de outubro de 2026**, das 10h às 14h e das 17h às 19h, na Sala Annie Álvares Penteado.

4. Serão aceitos somente os trabalhos devidamente desembalados, acompanhados do protocolo de entrega de trabalho(s) gerado no formulário online, além de toda a documentação e informação necessária para apresentação da obra à Comissão de Seleção, não podendo ser complementada posteriormente e fora do prazo, aqui previsto.



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Rua Alagoas, 903, Higienópolis – São Paulo | SP

5. A FAAP não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, a não ser os decorrentes do manuseio por seus funcionários, durante o período de preparação e de exposição, devendo o seguro referente aos trabalhos entregues ser feito pelas/os autores, às suas expensas, caso haja interesse.

DOS TRABALHOS

6. Cada aluna/o poderá inscrever-se com até três trabalhos ou propostas (dentre os quais devem ser considerados trabalhos em grupo, se houver). No caso de trabalhos que não possam ser entregues por suas especificidades de linguagem (como instalações, intervenções, ocupações, performances etc.), serão aceitos projetos, sendo que apenas um dos trabalhos inscritos poderá ser dessa categoria.

6.1. No caso de instalação, intervenção, ocupação, performance ou linguagens similares, somente serão aceitos projetos devidamente acompanhados de desenhos técnicos e/ou fotos, e de planta, em escala, com indicação de possível localização no espaço (a ser avaliada a viabilidade) da Sala Annie Alvares Penteado, além de metragem e necessidades técnicas previstas, **bem como do memorial descritivo (todo material e equipamento envolvido) e protocolo detalhado de montagem.**

6.2. Performances e linguagens correlatas também deverão ser inscritas por meio de projeto, com indicação de espaço físico necessário, tempo de duração, bem como horário em que poderia ser realizada durante a abertura da exposição e um possível calendário para sua realização, previamente programado ou sugerido, para apresentação na Sala Annie Alvares Penteado.

6.3. Os trabalhos devem ser entregues da forma exata que serão exibidos, incluindo molduras, suportes específicos etc.

6.4. Os trabalhos selecionados que estejam em suportes eletrônicos (vídeo, dvd, filme, animação e outros) deverão ser entregues em duas (2) cópias editadas e idênticas, **até o dia 16 de novembro de 2026**, no horário das 9h às 13h e das 14h às 17h, na secretaria do Museu de Arte Brasileira da FAAP, Prédio 1, em pen drive formatado para PC, em .mov, com codec Mp4 ou H264 no tamanho mínimo de 1280x720. O material deverá ser entregue em sua versão final de apresentação, em looping quando for o caso, além da indicação de forma de apresentação (projeção, monitor).

Os pen drives enviados para a seleção dos trabalhos somente serão devolvidos após a entrega das cópias de exibição.

6.5. Imagens só serão aceitas em arquivo JPG, PNG, TIF.

6.6. Caso os trabalhos selecionados necessitem de equipamentos elétricos, eletrônicos ou de informática, estes serão de responsabilidade das/os alunas/os, incluindo seu transporte e retirada, bem como manutenção durante o período da exposição, previamente comunicados ao Museu. Excepcionalmente e, nesse caso, a pessoa selecionada será comunicada com antecedência, o Museu poderá obter os equipamentos junto aos departamentos da Fundação e, nessa condição, se responsabilizará por eles, ao longo da montagem e exposição.

6.7. As obras que necessitarem de montagens especiais deverão ser acompanhadas de todas as especificações e instruções necessárias (por escrito), bem como projeto detalhado.



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Rua Alagoas, 903, Higienópolis – São Paulo | SP

6.8. No caso de o projeto objetivar o uso de outro local que não o determinado – Sala Annie Alvares Penteado –, essa informação deverá estar especificada e detalhada no projeto encaminhado para a seleção, bem como as condições de montagem e apresentação. A Comissão de Seleção deliberará sobre a viabilidade de execução do projeto, ouvidos previamente os setores envolvidos, para sua possível seleção.

6.9. Uma vez aceito, nenhum trabalho poderá ser retirado, pela/o selecionada/o, antes do término da exposição.

DA SELEÇÃO

7. Os trabalhos serão selecionados por uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) integrantes, sendo eles o coordenador dos cursos de Artes Visuais, uma pessoa indicada pela coordenação dos cursos de Artes Visuais e mais 02 (dois) professores, em exercício, e que tenham se apresentado para exercer a função e desempenhar as atividades inerentes a ela, sendo eles indicados, no momento de entrega dos trabalhos, por voto das/os alunas/os inscritas/os.

8. Inscritas/os e seus respectivos trabalhos selecionados serão divulgados no dia **27 de outubro de 2026**, no site da FAAP (<https://www.faap.br/anual-de-arte-faap>) e por comunicação escrita, encaminhada por e-mail às/aos selecionadas/os.

9. A Comissão se reserva o direito de selecionar o número de trabalhos que julgar pertinente, tanto no que se refere ao total de obras inscritas, quanto ao conjunto de uma/um mesma/o artista. Para obras seriadas, inscritas como uma, ou situação similar, a Comissão poderá indicar no processo de seleção uma alteração (por exemplo, uma redução no conjunto apresentado), caso em que a pessoa inscrita será previamente consultada para confirmar se aceita ou não a proposta e, como

consequência, a confirmação, ou não, de sua participação nessa edição da Anual.

DA DEVOLUÇÃO

10. Os trabalhos não aceitos pela Comissão de Seleção deverão ser retirados, impreterivelmente, no dia **28 de outubro de 2026**, das 10h às 14h e das 17h às 19h, mediante apresentação do protocolo de inscrição, no mesmo local da entrega dos trabalhos: Sala Annie Alvares Penteado do Museu de Arte Brasileira da FAAP, Prédio 1. A retirada implica no reconhecimento da integridade física da obra e, portanto, com a concordância, por parte da/o aluna/o, em não poder responsabilizar a FAAP por eventuais danos físicos detectados posteriormente.

DA EXPOSIÇÃO

11. A exposição acontecerá na Sala Annie Alvares Penteado, no prédio 01, no período de **30 de novembro de 2026 a 21 de fevereiro de 2027**, nos horários de funcionamento oficial do museu.

12. Os trabalhos selecionados e que participaram da 56 Anual de Arte FAAP deverão ser retirados, impreterivelmente, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2027**, no Museu de Arte Brasileira da FAAP, das 10h às 18h, mediante apresentação do protocolo de inscrição.

13. A partir do encerramento dos prazos de retirada dos trabalhos, a FAAP não assume qualquer responsabilidade por eles.



DA PREMIAÇÃO

14. A Comissão de Premiação, indicada pela Fundação, será constituída por 02 (dois) profissionais com reconhecida atuação na área e um profissional indicado pela Coordenação dos cursos de artes visuais, e outorgará os prêmios, a partir da visita à exposição e de deliberações em reunião privada.

15. A premiação será divulgada na abertura da exposição e, para isto, solicita-se a presença de todas as pessoas selecionadas. A Comissão de Premiação participará de uma conversa aberta ao público no dia **01 de dezembro de 2026**.

DOS PRÊMIOS

16. Todos os trabalhos selecionados participarão do processo de premiação instituído pela Fundação Armando Alvares Penteado, e que compreende: 3 (três) Bolsas de Estudo de 90%, 2 (duas) Bolsas de Estudo de 75%, 2 (duas) Bolsas de Estudo de 60%, válidas especificamente para o ano seguinte ao da premiação.

17. Os prêmios são válidos, exclusivamente, para utilização em quaisquer cursos (graduação, pós-graduação e extensão), cujas turmas sejam oferecidas pelo Centro Universitário Armando Alvares Penteado, sendo intransferíveis, e serão conferidos à pessoa autora da obra, sendo vedada sua conversão em valor pecuniário.

17.1. Em caso de trabalhos coletivos, o prêmio será dividido igualmente entre os integrantes do grupo, ou excepcionalmente poderá ser atribuído a um, ou mais integrantes do grupo premiado, mediante desistência com declaração expressa e por escrito da/o(s) desistente(s), em favor desse(s).



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Rua Alagoas, 903, Higienópolis – São Paulo | SP

18. A Comissão especialmente designada pela Fundação e integrada por representantes do Museu de Arte Brasileira da FAAP e dos cursos de Artes Visuais da FAAP poderá escolher, a seu critério, um ou mais trabalhos dentre os premiados, que serão incorporados, por doação, ao acervo do Museu. Neste sentido, as pessoas premiadas concordam, ao se inscreverem, com os termos da premiação, que poderão incluir a cessão dos direitos da(s) referida(s) obra(s) inscrita(s) para a seleção. Os procedimentos obedecerão aos trâmites previstos para esse fim pelo Museu de Arte Brasileira da FAAP, incluindo termo oficial de doação e cessão de direitos.

18.1. No caso de trabalhos premiados e incorporados por doação ao acervo do Museu de Arte Brasileira da FAAP, estes não poderão sofrer qualquer alteração em relação a como foram expostos na 56 Anual de Arte FAAP.

DADOS PESSOAIS

19. Em decorrência deste Regulamento, poderá ocorrer o Tratamento de Dados Pessoais e, portanto, as pessoas envolvidas comprometem-se a: respeitar as disposições da LGPD e demais legislações aplicáveis; empregar esforços para armazenar e manter os dados seguros, adotando medidas físicas, técnicas e administrativas de segurança da informação; e realizar o Tratamento de Dados dentro do estritamente necessário, de acordo com os prazos adequados para atender às finalidades aqui previstas e, posteriormente, para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, respostas a determinações de autoridades judiciais, administrativas ou arbitrais, ou defesa em processos.

19.1. As partes poderão compartilhar entre si informações e documentos (societários, de identificação etc.) necessários para o cumprimento deste Regulamento que,

porventura, possam conter Dados Pessoais de seus representantes legais, procuradores, colaboradores ou prestadores de serviços.

19.2. As partes declaram que entendem e concordam que o Tratamento de tais Dados é necessário para o cumprimento deste Regulamento e suas disposições, e se dará em estrita observância à LGPD.

19.3. Em caso de descumprimento da legislação aplicável, a Parte responsável arcará com o pagamento de eventuais perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à outra Parte e/ou a terceiros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

20. A inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos deste Regulamento e de suas determinações.

21. Participantes autorizam expressamente o uso das imagens decorrentes desse processo para fins de divulgação de fotos e transmissão interna e externa para os seus alunos e público em geral, por meio de seus canais de comunicação TV FAAP, Rádio FAAP, Revista FAAP e redes sociais da FAAP na internet (site FAAP/ Facebook / Instagram / Tiktok / Google+), bem como sua inserção na publicação que será produzida, em suas formas impressa e digital (online).

22. Os casos omissos serão analisados pela coordenação dos cursos de Artes Visuais do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, ou por um representante nomeado pela Fundação.